

RESOLUÇÃO Nº 15.452, 19/08/2020

Processo: 1390012012-00

Origem: Prefeitura Municipal de PIÇARRA

Exercício: 2012

Assunto: Prestação de Contas de Governo

Ordenador: JAIRO LUIZ LUNARDI

Contador: PLACON - Planejamento e Contabilidade - CRC/PA nº 0352F-00

Procuradora: Maria Regina Cunha

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Franco Dantas.

EMENTA: PM DE PIÇARRA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO. EXERCÍCIO DE 2012 PARECER PRÉVIO . NÃO APROVAÇÃO DAS CONTAS.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Substituto Relator, que passam a integrar esta decisão, em:

I - Emitir Parecer Prévio , recomendando a Câmara Municipal de PIÇARRA, a Reprovação das Contas de governo da Prefeitura Municipal, exercício de 2012, sob a responsabilidade da Sr. JAIRO LUIZ LUNARDI, nos termos do disposto no inciso I do art. 233, do RITCM-PA.

II - Após o trânsito em julgado dessa decisão, deve a Secretaria deste Tribunal, remeter os arquivos pertinentes ao processo de contas ao Presidente da Câmara Municipal de PIÇARRA, notificando-o para que se promova o devido processamento e julgamento do parecer prévio , no prazo de 90 (noventa) dias, conforme determina o art. 71, § 2º da Constituição Estadual, sob pena de envio dos autos ao Ministério Público Estadual, para apuração de crime de improbidade, por violação do art. 11, II da Lei nº 8.429/1992, sem prejuízo de outras sanções que vier a imputar este Tribunal, de natureza pecuniária e de ponto de controle para reprovação de suas contas. Sessão Virtual do Pleno Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 19 de agosto de 2020.

Download Anexo: Jurisprudência Colegiada - Resoluções Nº 15452/2020 do TCM PA-PA